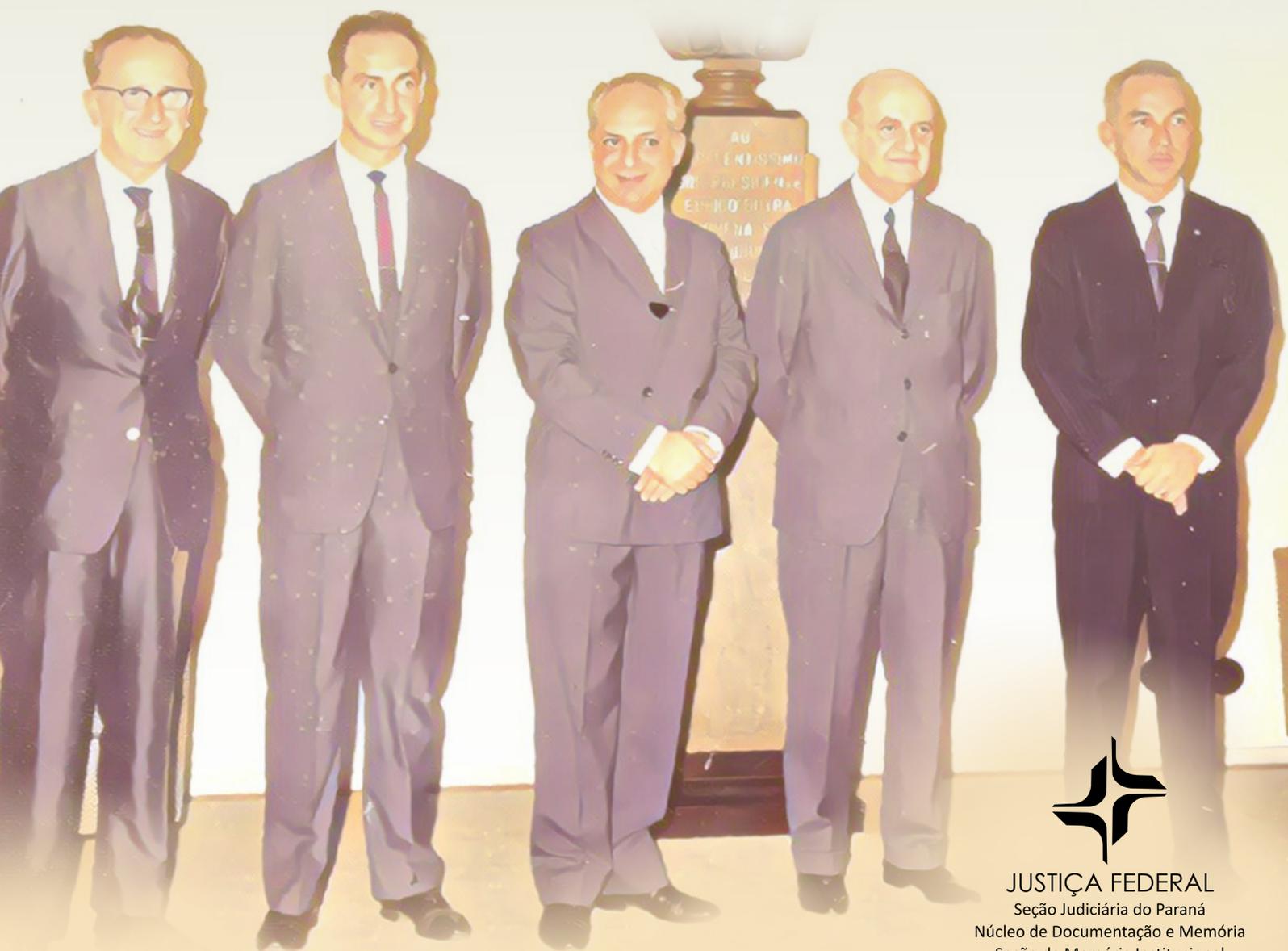


9 de maio

55 ANOS DA JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ



No dia **9 de maio de 1967**, há 55 anos, portanto, tomavam posse como Juizes Federais da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, os **primeiros quatro magistrados nomeados** para a retomada das atividades da Instituição, após 30 anos de sua extinção. A data reinaugurava, assim, a jurisdição federal no Estado do Paraná!

Esta edição do “Hoje é Dia D” vai aproveitar, portanto, a data magna do dia **10 de maio** – Dia da Memória do Poder Judiciário, para homenagear estes magistrados pioneiros, que reinauguraram a presença da Justiça Federal em nosso Estado!

Mas antes...um pouquinho da História do Dia 10 de Maio!

Instituído em 2020 pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da **Resolução nº 316**, o Dia da Memória do Poder Judiciário é celebrado em 10 de maio, data escolhida por remeter à criação da Casa de Suplicação do Brasil pelo **Alvará Régio de 10 de maio de 1808**, considerada o “embrião” do nosso atual **Supremo Tribunal Federal**. Antes da Casa de Suplicação do Brasil, todos os recursos processuais eram apreciados pela Casa de Suplicação de Lisboa.



Veja trecho inicial do Alvará, mantida a grafia original:

“Eu o Principe Regente faço saber aos que o presente Alvará com força de lei virem, que tomando em consideração o muito que interessa o estado e o bem commum e particular dos meus leaes vassallos em que a Administração da Justiça não tenha embaraços que a retardem e estorvem e se faça com a promptidão e exactidão que convém, e que afiança a segurança pessoal e dos sagrados direitos de propriedade que muito desejo manter como a mais segura base da sociedade civil; e exigindo as actuaes circumstancias novas providencias, não só por estar interrompida a comunicação com Portugal e ser por isto impraticavel seguirem-se os aggravos ordinarios e appellações que até aqui se interpunham para a Casa da Supplicação de Lisboa, vindo a ficar os pleitos sem decisão ultima com manifesto detrimento dos litigantes e do publico que muito interessam em que não haja incerteza de domínios e se findem os pleitos quanto antes; como também por me achar residindo nesta Cidade que deve por isso ser considerada a minha Côrte actual ; querendo providenciar de um modo seguro estes inconvenientes e os que podem recrescer para o futuro em beneficio do aumento e prosperidade da causa publica; sou servido determinar o seguinte.

I. A Relação desta Cidade se denominará Casa da Supplicação do Brazil e será considerada como Superior Tribunal de Justiça, para se findarem alli todos os pleitos em ultima instancia, por maior que seja o seu valor, sem que das ultimas sentenças proferidas em qualquer das Mesas da sobredita Casa se possa interpor outro recurso que não seja o das revistas nos termos restrictos do que se acha disposto nas minhas Ordenações, Leis e mais disposições. E terão os Ministros a mesma alçada que têm os da Casa da Supplicação de Lisboa.”

A instituição da data pelo CNJ considera:

“a importância da preservação da memória institucional do Poder Judiciário para conhecimento da história da Justiça no país e sua evolução; (...) e que a fixação de data para o Dia da Memória do Poder Judiciário contribuirá para o fomento de atividades de preservação da história dos vários tribunais do país, ensejando maior consciência de conservação e tratamento dos arquivos judiciais, museus, memoriais e bibliotecas”.

Como a temática a ser abordada é de livre escolha de cada órgão, esta edição prestará homenagem aos quatro primeiros Juizes Federais nomeados para o quadro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná em 1967, após a reinstalação da Instituição no País.



MANOEL DE OLIVEIRA
FRANCO SOBRINHO



LÍCIO BLEY VIEIRA



HERALDO VIDAL CORREIA



MILTON LUIZ PEREIRA

55 ANOS DA REINSTALAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL NO PARANÁ

E a Justiça Federal do Paraná vai celebrar esta data tão importante em um encontro híbrido (presencial e transmitido pelo youtube) no auditório do "Fórum Federal Manoel de Oliveira Franco Sobrinho", na Av. Anita Garibaldi, 888, térreo...



Guarde esta data

23

DIA

05

MÊS

22

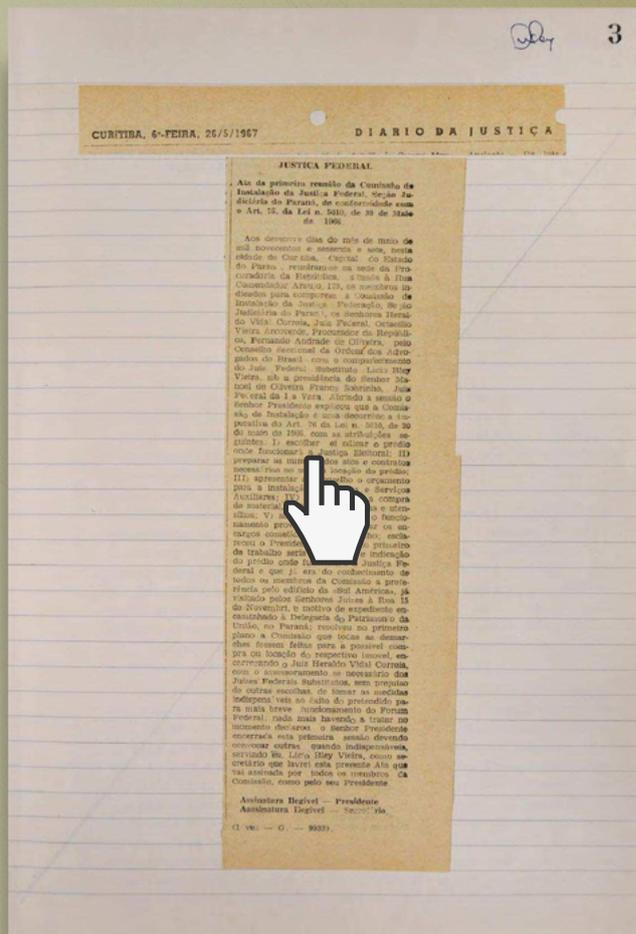
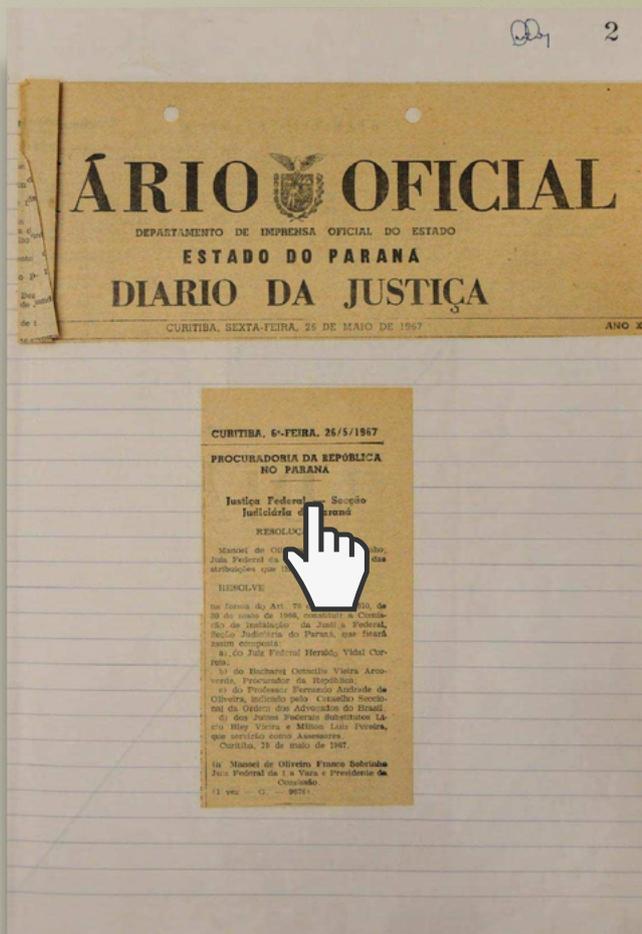
ANO

Horário: 17h00min

No dia **9 de maio de 1967**, há 55 anos, portanto, tomavam posse como Juizes Federais da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, os **primeiros quatro magistrados nomeados** para a retomada das atividades da Instituição, após 30 anos de sua extinção. Foram eles o **professor Manoel de Oliveira Franco Sobrinho**, da Universidade Federal do Paraná, titular da 1ª Vara Federal e primeiro Diretor do Foro da JFPR, e o **advogado Heraldo Vidal Correia**, titular da 2ª Vara Federal. **Lício Bley Vieira**, funcionário da Secretaria de Segurança Pública, seria o Juiz Substituto da 1ª Vara, e o **advogado Milton Luiz Pereira** seria o Juiz Substituto da 2ª Vara. A posse dos juizes federais da JFPR ocorreu em conjunto com os juizes de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, perante o **Ministro Godoy Ilha**, então Presidente do Tribunal Federal de Recursos. Veja ao final da edição a biografia de cada uma destes Magistrados.



Dez dias depois da posse, em **19 de maio de 1967**, era realizada a primeira reunião da Comissão de Instalação da JFPR, cujo ato de constituição foi publicado em **26 de maio de 1967**, pela **Resolução nº 1**, assinada pelo Juiz Federal Manoel de Oliveira Franco Sobrinho.



Resolução 1 - Comissão de Instalação e Ata da 1ª Reunião

Em maio de 2021, a Seção de Memória Institucional abordou a história completa da reinstalação da Justiça Federal no Paraná, abordando também a nomeação dos primeiros servidores. Quer relembrar? É só clicar aqui: **“Momento Memória – A Segunda Fase da Justiça Federal e sua História no Paraná...um novo recomeço!”**

MAS POR QUE SE FALA EM REINSTALAÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL?

Porque a Justiça Federal passou quase 30 anos extinta, sem existir na estrutura do Poder Judiciário nacional. A Justiça Federal brasileira, criada pelo **Decreto nº 848/1890**, foi extinta em 1937 com a instituição do **Estado Novo do Presidente Getúlio Vargas**. A extinção não ocorreu de forma direta, mas pela falta de previsão pela **Constituição de 1937**, cujos artigos 107 a 109 previam (com grifo nosso):

*Art 107 - Excetuadas as causas de competência do Supremo Tribunal Federal, **todas as demais serão da competência da Justiça dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios.***

Art 108 - As causas propostas pela União ou contra ela serão aforadas em um dos Juízes da Capital do Estado em que for domiciliado o réu ou o autor.

Parágrafo único - As causas propostas perante outros Juízes, desde que a União nelas intervenha como assistente ou oponente, passarão a ser da competência de um dos Juízes da Capital, perante ele continuando o seu processo.

Art 109 - Das sentenças proferidas pelos Juízes de primeira instância nas causas em que a União for interessada como autora ou ré, assistente ou oponente, haverá recurso diretamente para o Supremo Tribunal Federal.



Presidente Getúlio Vargas
wikipedia creative commons

Idealizada e redigida pelo ministro da Justiça **Francisco Campos**, a nova Carta incluía vários dispositivos semelhantes aos encontrados em constituições de regimes autoritários vigentes na Europa, como as da Polônia, Portugal, Espanha e Itália. E por isso ficou conhecida como a **Constituição "Polaca"** por adotar artigos semelhantes à Carta Magna polonesa de 1935. Com o Congresso Nacional fechado e com a decretação de rigorosas leis de censura, Vargas pôde conduzir o país sem que a oposição pudesse se expressar de forma legal.



Promulgada hontem nova Constituição para o país

Além do fechamento do Senado, da Camara dos Deputados, das Assembléas Legislativas-estaduaes e Camara Municipaes, foram estabelecidas outras medidas destinadas a assegurar a tranquillidade e a ordem no territorio da Republica

Foram dissolvidas a Camara, o Senado e todas as Assembléas Estaduaes e Camaras Municipaes

O presidente Getulio Vargas revogou a Carta Magna de 34 promulgando uma nova Constituição para o país — O novo Estatuto mantem a forma republicana federativa e a autonomia dos Estados — Comunicados dos ministerios da Justiça e da Guerra e da chefia de policia.

A situação do Brasil focalizada pelo presidente Getulio Vargas

Falando hontem pelo radio, ao povo brasileiro, o chefe da Nação aborda, sob um prisma critico, as questões politicas e economicas de maior relevancia, expondo as razões que levaram o Executivo a reformar a Carta Magna

PIO, 10 (11.) — Foram as seguintes as palavras dirigidas pelo presidente Getulio Vargas a nacio, ás 10 horas de hoje pelo microphone do Departamento Nacional de Propaganda e irradiadas por toda a rede nacional de emissoras...

Jornal Folha da Manhã anuncia a Constituição que extinguiu a Justiça Federal

O **Decreto-Lei nº 6, de 16 de novembro de 1937** regulamenta a extinção da Justiça Federal, determinando a redistribuição dos processos à Justiça Comum, na qual passaram a atuar os Juízes Federais.

Determinava o Decreto-Lei:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de juizes federais dos Estados, do Distrito Federal e do Território do Acre e os dos respectivos escrivães e demais serventuários.

Art. 2º Os recursos interpostos das sentenças interlocutórias ou definitivas proferidas pelos mesmos juizes serão encaminhados dentro do prazo de 15 dias aos tribunais de apelação ou, nos casos dos art. 101, II, n. 2, da Constituição, ao Supremo Tribunal Federal, por intermédio dos respectivos Presidentes.

Art. 3º Os feitos cíveis ou criminaes, em que não houver sido proferida sentença, serão remetidos, dentro em 10 dias, aos Presidentes dos tribunais de apelação dos Estados, do Distrito Federal ou do Território do Acre, conforme a circunscrição donde provierem, para serem distribuídos aos juizes de 1ª instância das varas cíveis ou criminaes, conforme a espécie e observadas as regras gerais de competência prescritas na legislação local, ressalvado, entretanto, o que dispõem os arts. 9º e 10º d'este decreto e, os arts. 107 e 108 da Constituição.

A Justiça Federal seria recriada e reinstalada 28 anos depois, em 1965, pelo **Ato Institucional nº 2** (o AI-2) curiosamente durante outra ditadura, desta vez militar. O Ato fora assinado pelo **Presidente Castello Branco**.

O **AI-2** previa (grifo nosso):

Art. 6º - Os arts. 94, 98, 103 e 105 da **Constituição** passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 94 - O Poder Judiciário é exercido pelos seguintes órgãos:

I - Supremo Tribunal Federal;

II - Tribunal Federal de Recursos e Juízes Federais;

III - Tribunais e Juízes Militares;

IV - Tribunais e Juízes Eleitorais;

V - Tribunais e Juízes do Trabalho."

A **Lei nº 5.010/1966** concluiu a reorganização da Justiça Federal brasileira, estabelecendo, em seu Anexo I, que no Estado do Paraná haveria duas Varas Federais, sediadas na Capital, Curitiba. O **Decreto-Lei nº 253, de 28 de fevereiro de 1967** estabeleceu os quadros de pessoal dos serviços auxiliares da Justiça Federal.

Estavam previstos os seguintes cargos:

I - Chefe de Secretaria;

II - Oficial Judiciário;

III - Distribuidor;

IV - Contador;

V - Distribuidor-Contador;

VI - Depositário-avaliador-Leiloeiro;

VII - Auxiliar Judiciário;

VIII - Oficial de Justiça;

IX - Porteiro;

X - Auxiliar de Portaria;

XI - Servente.



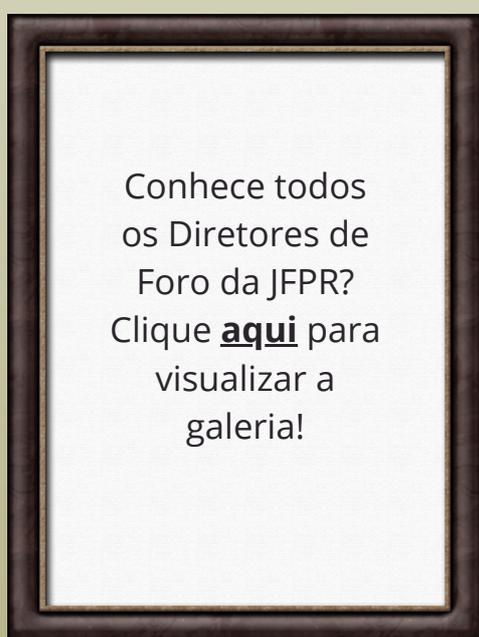
Presidente Castello Branco
wikipedia creative commons

A Lei também definiu, em seu artigo 56, que haveria um Diretor do Foro, designado dentre os Juízes Federais de cada Seção Judiciária, que exerceria as atribuições administrativas do Foro, ou seja, administraria os recursos humanos, orçamentários e financeiros da Seção.

"Art. 56. Nas Seções Judiciárias onde houver mais de um Juiz Federal, o Conselho da Justiça Federal designará um dêles, anualmente, para exercer as funções de Diretor do Foro e Corregedor permanente dos serviços auxiliares não vinculados diretamente às Varas".

Atualmente os Diretores de Foro da Seção Judiciária exercem mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos a novo mandato por igual período. E as Subseções Judiciárias do Estado também contam com Diretores de Foro próprios, mas que se reportam ao Diretor da Seção para a tomada de algumas decisões conforme regulamento próprio.

A **Constituição de 1967** reafirmou a existência da Justiça Federal na estrutura do Poder Judiciário Nacional.



Por 20 anos a JFPR esteve concentrada apenas na Capital, Curitiba. O ano de 1987 marca o início da interiorização da Justiça Federal no Paraná. Em **18 de junho de 1987** foi inaugurada a 1ª Vara Federal fora da Capital, na cidade de Foz do Iguaçu. O Município de Londrina receberia sua 1ª Vara Federal em **21 de agosto do mesmo ano**.

Quer conhecer a história destas duas Subseções?

É só acessar **Momento Memória - Foz do Iguaçu e Momento Memória - Londrina**.

De maio de 1967 a junho de 1968 juízes e servidores trabalhavam em salas emprestadas em prédio da Procuradoria da República, localizado na Rua Comendador Araújo, 179, e em salas do Tribunal de Justiça, até a transferência para a Sede que dividiria com a Procuradoria da República na Rua XV de Novembro, 608.



Foto Prédio da Justiça Federal do Paraná na Rua XV de Novembro em 1967 – acervo JFPR

Os demais Juízes Federais do Brasil nomeados em 1967 você pode conferir aqui:

**PRIMEIROS JUÍZES
FEDERAIS DO BRASIL
SÃO HOMENAGEADOS
PELO CJF**

A primeira sentença após a reinstalação da Justiça Federal foi da lavra do **Juiz Federal Heraldito Vidal Correia**, em 14 de junho de 1968. Veja ao lado:

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

VISTOS estatutos da Fundação de Segurancas nº 6.878 inscrita pela Cooperativa de Trabalho dos Armadores e Embarcadores de Café, com sede neste Capital contra ato do sr. Coordenador de Arrecadação e Fiscalização do I.S.P.F., neste Estado, etc.

A Cooperativa de Trabalho dos Armadores e Embarcadores de Café, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste capital, impetra mandado de segurança contra o ato do sr. Coordenador de Arrecadação e Fiscalização do I.S.P.F., neste Estado, que indeferiu o seu pedido de expedição do Cartão de Matrícula da entidade inspetrada.

Aluga a mencionada Cooperativa que a Recusa do fornecimento do aludido Cartão de Matrícula ou Cadastro, por parte da autoridade apontada como coatora, impede de prestar aos seus associados os benefícios previdenciários a que os mesmos fazem jus, como os demais trabalhadores sujeitos ao regime da previdência social no Brasil.

É de ser salientado que, consoante afirmativo não contestado pela autoridade apontada como coatora, a inspetrada, anteriormente foi considerada entidade contribuinte e cadastrada, pelo antigo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Organizações, ora absorvido pelo I.S.P.F.

Solicitadas as informações à autoridade coatora, estas consistiram em que, do ponto de vista estritamente administrativo, a inscrição das entidades do tipo do inspetrado revelou a sua incoerência, face à indolência de sua direção ou representante, dificultando, sobretudo, os procedimentos de fiscalização por parte daquela Instituição, de caráter previdenciário, daí, porque foi realizado o cancelamento das cotivas inscrições com as praxes cadastrais.

Entende-se, ainda, a autoridade apontada como coatora, tendo em consideração de natureza jurídica sobre a natureza jurídica da entidade, inspetrada, considerando a natureza jurídica da entidade, inspetrada, como sociedade de fato e coatora, aliado, frequentemente à alga AISEF, cujo exato e completo significado não ficou elucidado nos autos das informações.

Em extraordinário esforço de argumentação, tentou a alga autorizada informar demonstrar que a pré-citada entidade correspondente à alga AISEF é que seria a verdadeira entidade empregadora e não a Cooperativa inspetrada, que não estaria, assim, legitimada para pleitear a sua inscrição como empregadora perante o I.S.P.F.

Ovidente a douta Procuradoria da República, esta limitou-se a subverter os argumentos já expostos pela autoridade informante, pela denegação de segurança.

Tudo, pois, bem visto e examinado, passo a decidir.

Não há como se excluir do regime da previdência social vigente no país as entidades empregadoras do tipo do espécie de inspetrada, nem os armadores ou embarcadores de café, como seus beneficiários.

A regra geral é a de inclusão no citado regime, quer de empregadores quer de empregados.

Os excluídos são aqueles aqueles a que se refere o Art. 3º da Lei nº 3.507, de 26 de agosto de 1960.

Os cooperados, na espécie, assim os trabalhadores avulsos, a que se refere o Art. 4º, alínea "c", da citada Lei Orgânica da Previdência Social, ou, melhor, se referem ao inciso IV do Art. 5º da mesma Lei.

JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

De outra parte, a inscrição da empresa, qualquer que seja a sua natureza, inclusive das Cooperativas, como no caso presente, é de caráter obrigatório, em virtude do Art. 21 da Lei Orgânica da Previdência Social, 3º referida, cujo § 2º determina que o Instituto Nacional de Previdência Social fornece à interessada o respectivo "Certificado de Matrícula", ou simplesmente "Cadastro", que é a sua identificação vulgar, para os efeitos determinados em lei.

As interpretações casuísticas que possam ser oferecidas pelo Instituto interessado não seriam analisáveis em processo mandado e breve de Mandado de Segurança, quando se atua a existência ou não de direito líquido e certo, ou a legalidade do ato administrativo, contra o qual se impetra a inspetrada.

A obrigatoriedade da inscrição da inspetrada é a regra geral, e não se filia, pois, para conceder, como concedido a seguradora inspetrada, determinando à autoridade coatora a inscrição da Cooperativa de Trabalho dos Armadores e Embarcadores de Café como entidade empregadora, nos termos e para os fins do art. 21, § 2º, da Lei nº 1.807, de 21 de agosto de 1960, regulamentada pelo Decreto nº 60.501, de 14 de março de 1967 (art. 27).

Recurso, de ofício, para o Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Publicar-se, registrar-se e inscrever-se.

Curitiba, 14 de Junho de 1968.

Heraldito Vidal Correia
Juiz Federal

Depois de muitas tratativas com o Conselho da Justiça Federal, em Brasília, a JFPR obteve junto àquele órgão a autorização para utilização de dois andares do Edifício Sulamérica, na Rua XV de Novembro, 608 (próximo à Universidade Federal do Paraná). A instalação no local deu-se no dia **28 de junho de 1968** (conforme telex de comunicação ao Conselho da Justiça Federal)

GA
611402+
0414.707

611402TFRE BR
415050JFED BR

CURITIBA PR - TLX NR 348/87

ILMO.SR.
DR. JAIR FERREIRA DA CUNHA
DD.DIRETOR-GERAL SECRETARIA
CONSELHO JUSTIÇA FEDERAL
BRASILIA - DF. -

TLX NR 36/87-8A - DT 14/4/87=====

ATENDENDO SOLICITACAO CONTIDA TELEX-CIRCULAR NR 052/CJF-PG VG DT 01/04/87 VG ADITADO PELO DE NR 056-CJF-PG VG DT 07/04/87 VG LIMPOR-VO SOBRIA/ESTA SECAO JUDICIARIA FOI INSTALADA EM 28/06/1968 VG TENDO COMISSAO INSTALADORA SEGUINTE COMPOSICAO:

PREZIDENTE: MANOEL DE OLIVEIRA FRANCO SOBRINHO-JUIZ FEDERAL

MEMBROS: HERALDO VIDAL CORREIA-JUIZ FEDERAL
OCTACILIO VIEIRA ANCO-VERDE-PROCURADOR DA REPUBLICA
FERNANDO ANDRADE DE OLIVEIRA-INDICADO PELA OAB/PR.-
LUCIO REY VIEIRA E MILTON LUIZ PEREIRA-JUIZES FEDERAIS
SUBSTITUTOS.

CDS SDS

WALDIR JORDAN
DIRETOR SECRETARIA ADMINISTRATIVA

TRANS.F/MARGE
REC.P/50000
611402TFRE BR
415050JFED BR

DATA INSTALACAO

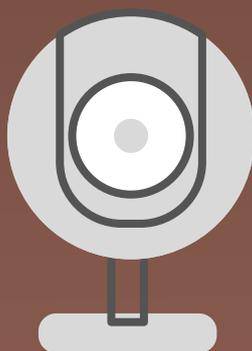
Telex informando a instalação da Justiça Federal em Curitiba – acervo da JFPR



Ministro Antonio Neder – TSE

Porém, a sessão solene de instalação da Seção Judiciária do Paraná no local foi realizada somente em **21 de fevereiro de 1969**, presidida pelo **Ministro Corregedor Antônio Neder**.

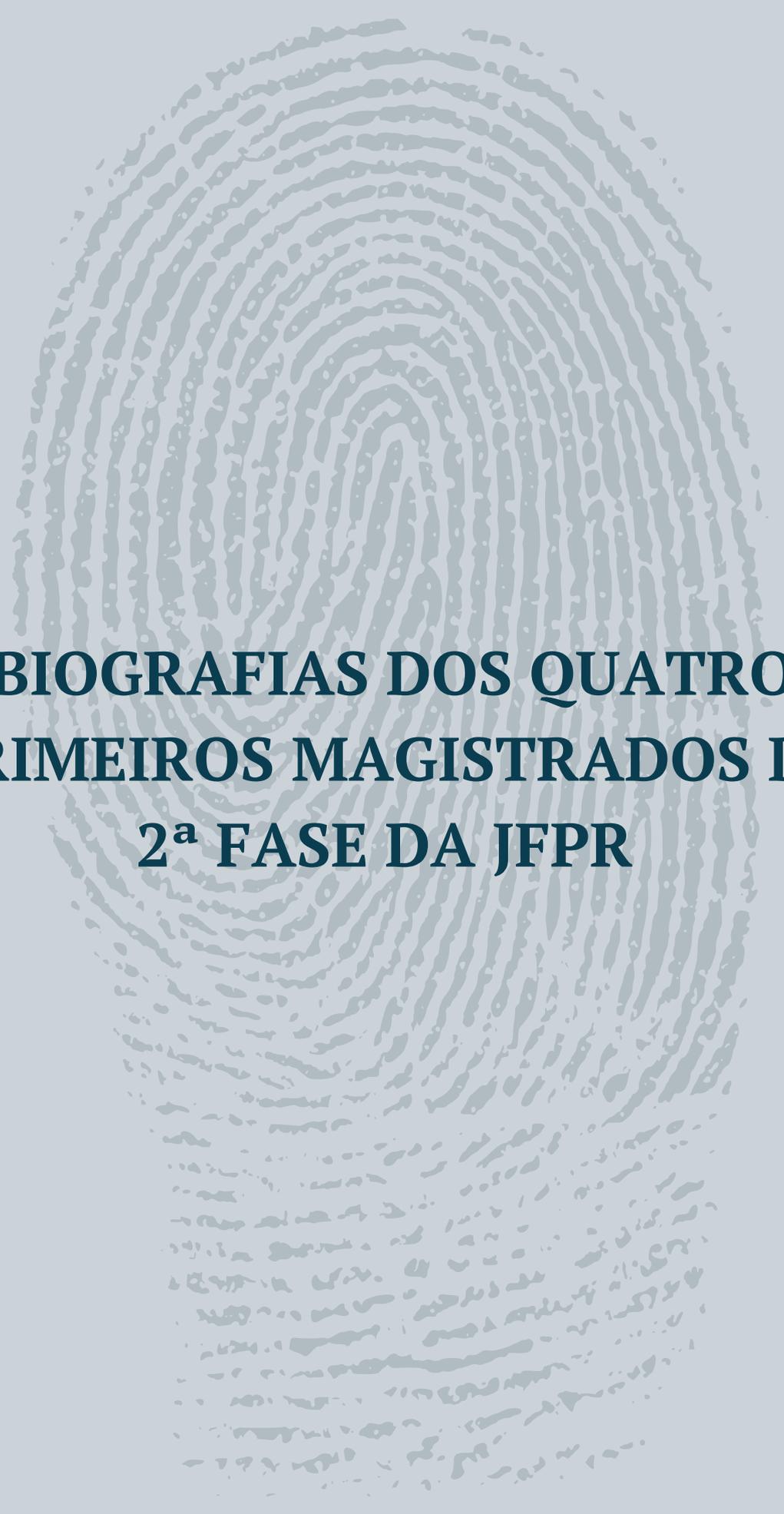
A **Lei nº 5.677, de 19 de julho de 1971**, dispõe sobre o Quadro de Juizes e o Quadro Permanente da Justiça Federal de Primeira Instância, e autoriza o **1º Concurso Público para Juiz Federal Substituto**, que seria realizado em 1972.



A Seção de Memória Institucional conversou recentemente com o Desembargador Estadual Guido Döbelli, que conheceu os 4 Juízes Federais pioneiros, e atuou, como advogado, junto às Varas que eles titularizavam entre as décadas de 1960 e 1990. O Desembargador conta histórias muito interessantes e divertidas sobre "aqueles tempos" da Justiça Federal, lembrando, também, de alguns servidores da época. Quer assistir? Clique no vídeo abaixo:



A Seção de Memória Institucional agradece a Seção de Comunicação Social, cujo estagiário Enzo Labre Gutierrez Gomes, auxiliou na gravação do depoimento!



**BIOGRAFIAS DOS QUATRO
PRIMEIROS MAGISTRADOS DA
2ª FASE DA JFPR**

Manoel de Oliveira Franco Sobrinho



Nasceu em Curitiba/PR, em 11 de janeiro de 1916, filho de Theodorico de Oliveira Franco e Maria Olímpia Pinto de Oliveira Franco. Casou-se com Maria Helena Muggiati de Oliveira Franco, com quem teve três filhos: Manoel Antônio de Oliveira Franco, João Manoel de Oliveira Franco e Maria Olímpia de Oliveira Franco Macedo.



Realizou seus estudos no Ginásio Paranaense (atual Colégio Estadual do Paraná) e ingressou em 1932 na Faculdade de Direito do Paraná. Aos 17 anos, iniciou sua carreira como escritor, colaborando em vários jornais e revistas. Em 1936, diplomou-se em Direito pela Faculdade de Direito do Paraná e abriu um escritório de advocacia com seu pai e tios. Foi nomeado serventuário vitalício no cartório do 1º Ofício de Órfãos, Ausentes, Interditos e Provedoria de Curitiba em 1937. Tornou-se Doutor em Direito e, em 1938, foi nomeado livre docente de Direito Administrativo na Faculdade de Direito do Paraná. Tornou-se professor de Sociologia do Ginásio Paranaense em 1939. Assumiu a Cátedra de Direito Administrativo na Faculdade de Direito do Paraná. Em 1943 assume como membro da Câmara dos Contribuintes e do Conselho Técnico de Economia e Finanças do Estado.



O Juiz Manoel de Oliveira Franco Sobrinho também atuou no magistério na UFPR
wikipedia creative commons

Nomeado procurador-geral do Estado em 16 de novembro de 1946, pelo Interventor Federal no Paraná Mário Gomes, função que exerceu até 1947, quando foi nomeado Procurador Regional da Justiça Eleitoral do Paraná. Em 1950 foi Presidente da Caixa Econômica Federal do Paraná. Posteriormente, foi nomeado Secretário de Estado de Negócios do Governo do Paraná e designado para presidir a Comissão de Redação da Câmara dos Deputados em 1955. Elegeu-se deputado federal pelo PSD em duas legislaturas (1954-1958) e como suplente (1962).

Representou o Brasil na Assembleia Mundial da Saúde em Genebra e participou da 6ª Sessão da Conferência da Unesco em Paris (1960). Em 1961 representou o Brasil na 5ª Comissão de Orçamento na XVI Assembleia Geral da ONU, em Nova Iorque. Foi membro titular da Comissão de Relações Exteriores (1959-1962). Foi Presidente do Instituto Nacional do Mate em 1964. Eleito, em 1966, para Academia Paranaense de Letras.

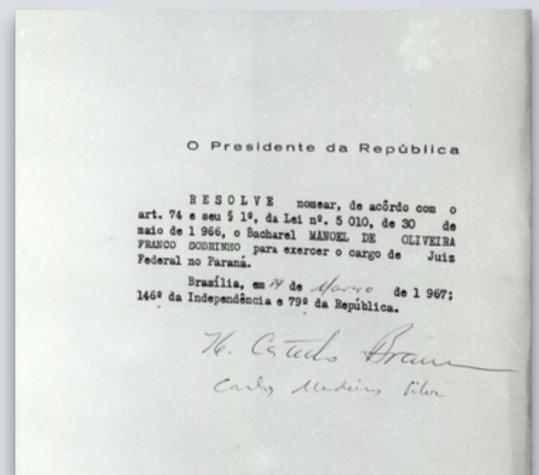
Nomeado como primeiro Juiz Federal para o Estado do Paraná em 1967, e seu primeiro Diretor do Foro, toma posse em 9 de maio do mesmo ano. Diretor do Instituto de Ciências Sociais e Direito Comparado da Universidade Federal do Paraná em 1970 e Diretor da Faculdade de Direito da mesma Universidade em 1972. Em 1974 foi representante do Brasil em Buenos Aires, na Reunião dos países latino-americanos sobre economia, problemas jurídicos e políticos, relativos a empresas públicas e multinacionais. Presidente do Instituto Brasileiro de Direito Administrativo em Curitiba (1975).

Em 3 de maio de 1972 aposenta-se do cargo de Juiz Federal, mas sua atuação continua intensa.

Foi conselheiro consultivo do Instituto Internacional de Derecho Administrativo Latino em Montevideu em 1982, e Diretor do Setor de Ciências Jurídicas da UFPR em 1986.



O Juiz e Professor foi membro da Academia Paranaense de Letras, eleito em 1966 - bebelritzmann



Ato de nomeação do Dr. Manoel

Em 1991, durante as comemorações do centenário da Justiça Federal, escreveu:

“O centenário que agora ocorre é meta realizada em favor do direito pátrio. Não resta senão exaltarmos os árduos caminhos percorridos com tanto amor ao Direito, e dizer ao futuro que a caminhada para frente será bem mais fácil, pois ao longo das décadas a Justiça Federal soube dignificar o homem e a sociedade brasileira, a esta dando nos desajustes sociais e individuais a proteção que lhe poderia dar, consolidando assim, respeito pela ordem jurídica proclamada ainda no século passado”

Em 1993 foi nomeado pelo então Presidente Itamar Franco para participar da Comissão de Revisão Constitucional. Fez jus a vários títulos nacionais e internacionais, em reconhecimento à sua capacidade intelectual e à sua dedicação profissional.

Faleceu em 17 de julho de 2002, aos 86 anos. Por decisão da comunidade paranaense, o então novo prédio do Foro da Justiça Federal do Paraná, inaugurado em 25 de outubro de 2002, adotou o nome “Foro Federal Manoel de Oliveira Franco Sobrinho”.



Curiosidades...

- Você sabia que o Juiz era bisneto do Brigadeiro Manoel de Oliveira Franco, o “**Brigadeiro Franco**”, que nomeia uma grande avenida de Curitiba? O Brigadeiro Franco foi deputado federal e, com a emancipação política de São Paulo, em 1853, um dos primeiros deputados estaduais do Paraná. O título honorífico, Brigadeiro, foi obtido pela participação na “Guerra de Sorocaba” contra insatisfações com o Império.
- O Dr. Manoel, como primeiro Diretor do Foro de nossa Instituição, participou da inauguração da Galeria de Retratos dos Diretores de Foro da JFPR, em 28 de setembro de 2000, assim como o Juiz Federal Lício Bley Vieira, também um dos magistrados pioneiros de 1967. A solenidade aconteceu em um prédio locado que a Justiça Federal ocupava em Curitiba, na Rua Vicente Machado, 84, onde atualmente funciona o Ministério Público do Trabalho.



Para ver a galeria completa das fotos do evento, clique [aqui!](#)

*Para saber mais sobre o Juiz Federal Manoel de Oliveira
Franco Sobrinho:*

- **Instituto Manoel de Oliveira Franco Sobrinho - biografia completa**
- **Memórias Paraná – depoimento**
- **Memorial do Ministério Público do Paraná - entrevista concedida em 1996**
- **Manoel de Oliveira Franco Sobrinho, centenário de um ilustre paranaense**

Heraldo Vidal Correia



Heraldo Vidal Correia nasceu em Paranaguá, no dia 8 de abril de 1917, filho do cartorário Doralício Correia e da professora Maria Cândida Vidal Correia. Casou-se com a enfermeira **Nair Irony Roedel Correia**, com quem teve cinco filhos.

Passou grande parte da vida em Ponta Grossa/PR. Graduou-se em Direito em 1943 pela Universidade do Rio de Janeiro, mas retornou a Ponta Grossa, onde exerceu a advocacia e foi secretário-geral da Associação Comercial, Industrial e Rural do Município.

Foi também membro do Instituto Brasileiro de Direito Financeiro, filiado à International Fiscal Law Association. De 1961 a 1965 foi presidente da Fundação Paranaense de Imigração e Colonização. Em 1965 foi diretor administrativo da Copel – Companhia Paranaense de Energia Elétrica, e atuou como membro do Grupo Executivo para as Terras do Sudoeste do Paraná (GETSOP). Foi representante do governo do Estado do Paraná, cursando a Escola Superior de Guerra (Adesg).

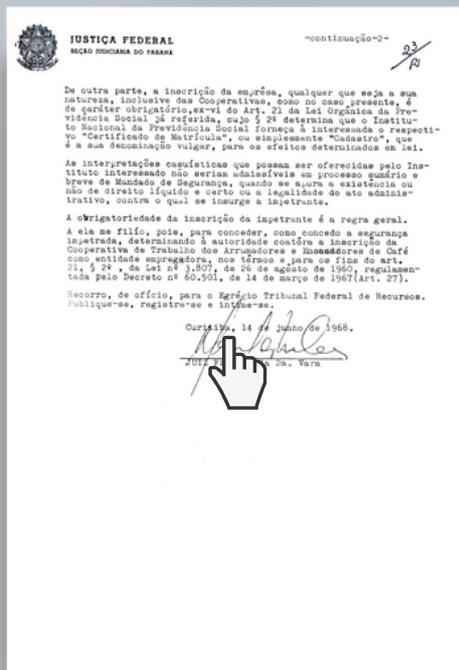
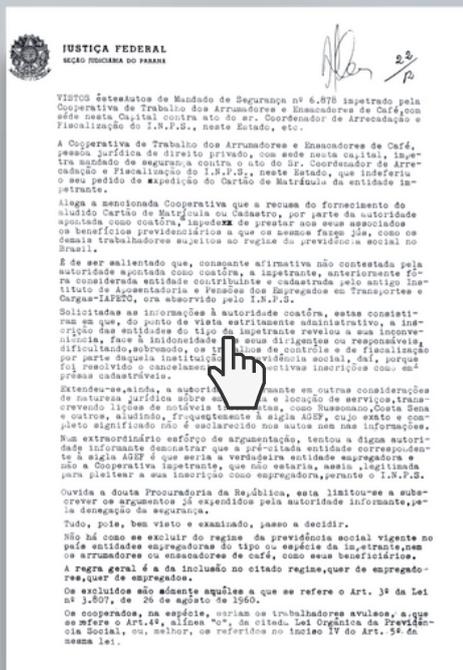




A Biblioteca Central da JFPR traz o nome do Juiz Heraldo Vidal Correia - acervo JFPR

Em 1967, foi nomeado Juiz Federal da Seção Judiciária do Paraná, cuja posse ocorreu em 9 de maio daquele ano, tendo sido Diretor do Foro em 1972 e de 1976 a 1978. De 1973 a 1975 foi membro do Tribunal Regional Eleitoral.

É de sua autoria a **primeira sentença expedida pela Justiça Federal após a reinstalação** (veja abaixo). Datada de 14 de junho de 1968, tratava de pedido, em mandado de segurança, impetrado pela Cooperativa de Trabalho dos Arrumadores e Ensacadores de Café, para que a entidade fosse inscrita como entidade empregadora junto ao INSS (“INPS” à época).



Faleceu em 25 de dezembro de 1982. Em 4 de maio de 1983 a Justiça Federal nomina sua biblioteca como “Biblioteca Juiz Federal Heraldo Vidal Correia”, em homenagem ao magistrado falecido no ano anterior.

Lício Bley Vieira



Curitibano nascido em 7 de setembro de 1916, Lício Bley Vieira era filho de Bellarmino Garcia Vieira e de Izaura Bley Vieira. Casado com Laurette Neal Vieira, teve dois filhos: Luís Carlos Vieira e Lisete Vieira Marcondes.

Antes do Direito, graduou-se em Farmácia, em 1937, pela Universidade Federal do Paraná, abrindo uma “botica” em Santa Felicidade, onde atuou por dois anos. Homem de profunda convicção religiosa, fiel da Igreja Presbiteriana do Brasil, pela imagem íntegra e séria que rapidamente conquistou, acabou sendo convocado a chefiar a subdelegacia policial do bairro, num tempo em que para tal atividade ainda não se exigia a formação em Direito.



Empolgado com a nova atividade, decidiu fazer também o curso de Direito, no qual graduou-se em 1953, novamente pela Universidade Federal do Paraná. Antes de conquistar seu segundo diploma, porém, num reconhecimento de sua vocação e competência na vida pública, Bley Vieira foi nomeado Diretor da Polícia Civil e Chefe de Gabinete da Secretaria de Segurança Pública, cargos que exerceu de 1962 a 1967.



Juiz Federal Lício Bley Vieira – acervo JFPR

Quando da recriação da Justiça Federal, em 1966, o nome de Lício Bley Vieira foi aprovado, sem questionamentos, para ser um dos seus quatro primeiros juízes federais no Paraná, tomando posse em 9 de maio de 1967. Foi Diretor do Foro da Instituição de 1973 a 1974 e membro do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná em 1975 e em 1983. Aposentou-se em 24 de setembro de 1986.

O Juiz Lício Bley Vieira faleceu no dia 10 de julho de 2008, aos 91 anos.

Placa inaugural do Auditório Juiz Federal Lício Bley Vieira - acervo JFPR

Em 26 de maio de 2009 a Justiça Federal nomina, em homenagem ao magistrado, o auditório da Instituição como “Auditório Juiz Federal Lício Bley Vieira”.

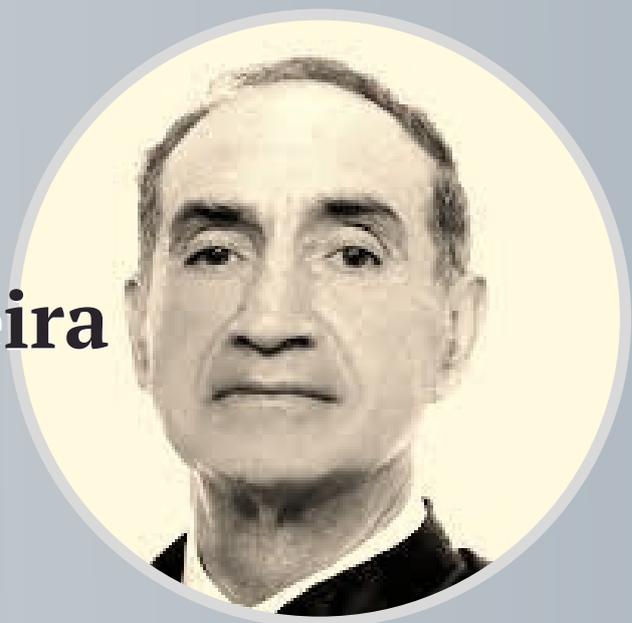


Para saber mais sobre o Juiz Federal Lício Bley Vieira:

- **Memória Oral da JFPR - Juiz Federal Lício Bley Vieira – depoimento**



Milton Luiz Pereira



Paulista de Itatinga, Milton Luiz Pereira nasceu em 9 de dezembro de 1932, filho de José Benedito Pereira e Júlia Pinto Pereira. Formou-se em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Federal do Paraná, em 1958, Turma Professor Napoleão Lyrio Teixeira. Casou-se com Rizoleta Mary Pereira, a dona Mary como era conhecida, com quem teve cinco filhos: Gisele, Gislene de Fátima, Celso de Tarso, Luciene Maria e Marcus Vinícius.



Quadro de formatura do Bacharel Milton Luiz Pereira, 1958 - acervo Sala da Memória da JFPR



Milton e Rizoleta casaram-se em 9 de dezembro de 1959 - blog do wille

Ainda na Faculdade de Direito da UFPR, aproveitando seu dom de falar bem, trabalhou na Rádio Clube Paranaense (PRB2) até a formatura. Como repórter, transmitiu ao vivo muitos eventos. Conheceu vários políticos e entrevistou alguns, como o governador Bento Munhoz da Rocha Neto e o presidente Juscelino Kubitschek. Em 1958, durante a Semana de Estudos Jurídicos em Natal (RN), ganhou o concurso de oratória realizado pela União Nacional dos Estudantes. A oratória, ilustrada com os clássicos da literatura universal, seria uma marca da carreira de Milton Luiz Pereira.

A excelente oratória, aliás, seria uma habilidade que manteria e o consagraria por toda a carreira. Só quem já ouviu o Ministro Milton discursar sabe o que significa este talento! As notas taquigráficas do Superior Tribunal de Justiça (STJ) registram que praticamente todas as mensagens do Dr Milton em início de sessão - sejam de congratulações (nascimento de filhos e netos de Ministros, casamentos, formaturas, publicação de livros e artigos) ou de pêsames por falecimentos - eram emitidas de “improviso”, sem anotações ou consultas! E foi assim em toda a sua vida - dono de memória prodigiosa, era habilíssimo com as palavras, encadeadas de forma lógica e elegante. Seu discurso era quase hipnótico. Falava por horas sem cansar ou entediar a plateia! A mesma correção e elegância pontuaram sua escrita, nas milhares de decisões judiciais de sua lavra ao longo da carreira.



Milton radialista da PRB2 na década de 1950
Instituto MLP



Milton Luiz Pereira, vencedor de concurso de oratória em 1958 - Instituto MLP

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) organizou uma Coletânea de Julgados e Momentos Jurídicos do Ministro Milton, que pode ser conferida aqui: **Homenagem ao Ministro Milton Luiz Pereira**



Iniciou sua carreira como Procurador Judicial Municipal em Campo Mourão e depois advogado credenciado pela Caixa Econômica Federal. Entre 1964 e 1967, foi prefeito da cidade. Em sua administração, pelas realizações administrativas e ações de desenvolvimento social e econômico, o município de Campo Mourão recebeu o título de “Município Modelo do Paraná”. Ele assumiu a prefeitura em 5 de dezembro de 1963, em evento no Cine Plaza.



A posse de Milton Luiz Pereira como Prefeito de Campo Mourão em 1963
blog Jair Elias dos Santos

“A gestão de Milton Luiz Pereira foi marcada pela conquista do prêmio Município Modelo do Paraná, concurso realizado entre 272 municípios brasileiros. A conquista do título teve dois efeitos concretos: acelerou a licitação para a pavimentação da estrada Campo Mourão a Maringá e a implantação do sistema de iluminação pública no perímetro urbano da cidade. Além destes dois feitos, a imagem de Campo Mourão foi divulgada nos principais jornais do Brasil”.

Jair Elias dos Santos Jr, historiador

Em 9 de maio de 1967 toma posse como Juiz Federal Substituto da 2ª Vara da Seção Judiciária do Paraná, na capital. Em 1972, por merecimento, é nomeado Juiz Federal titular da 5ª Vara da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul. Ainda em 1972, assume a titularidade da 1ª Vara Federal de Curitiba.

Exerceu a Direção do Foro da JFPR por dois períodos: de 1974 a 1976 e de 1981 a 1984. Foi Juiz Substituto do Tribunal Regional Eleitoral/PR nos períodos 1971/1973, 1974/1975, 1981/1982 e 1982/1983, e Juiz Efetivo nos biênios 1975/1977 e 1983/1985. Em 1982 e 1985 teve o nome incluído em duas listas tríplices para o cargo de Ministro do Tribunal Federal de Recursos (TFR). A partir de novembro de 1988, é convocado para substituir Ministros no TFR até a data de instalação do Superior Tribunal de Justiça em 1989.

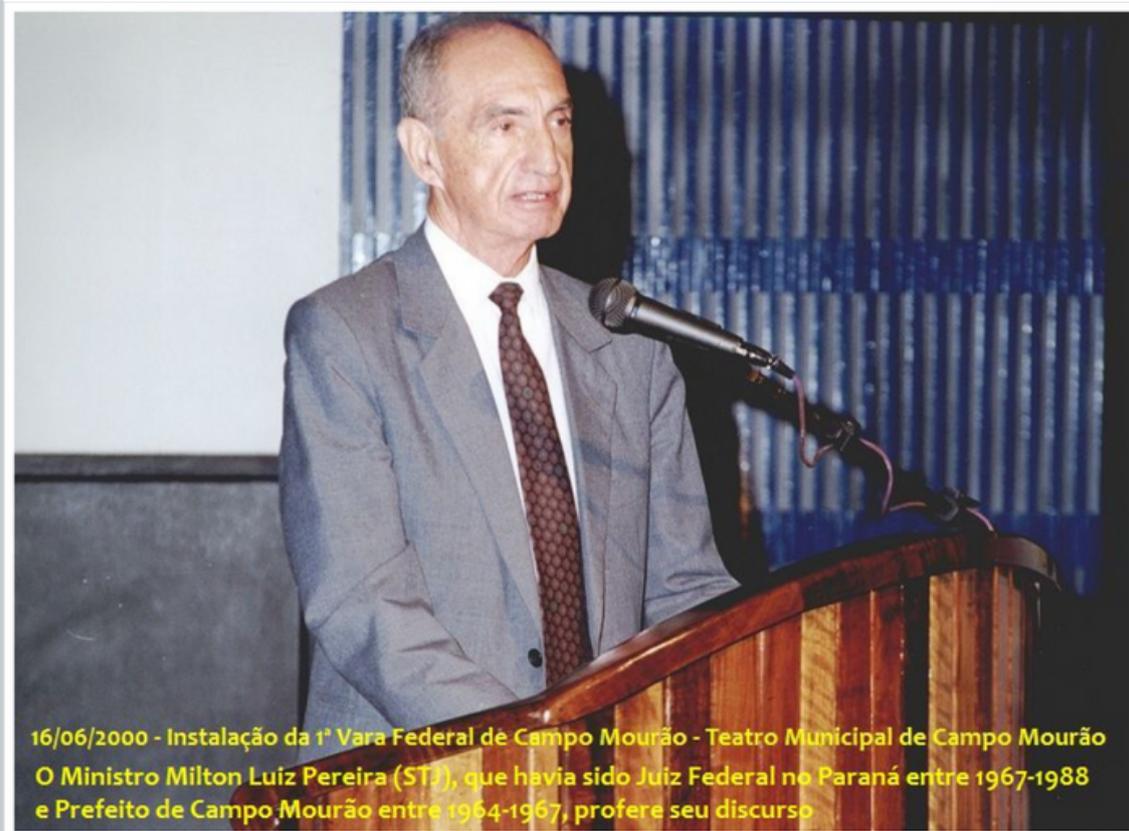
Com a instalação dos cinco Tribunais Regionais Federais no país, é nomeado como primeiro Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região (com Sede em São Paulo) no biênio 1989/1991.



Ministro Milton Luiz Pereira, na cerimônia de posse como o primeiro Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, com sede em São Paulo - TRF3

Em 1992 é nomeado para o cargo de Ministro do Superior Tribunal de Justiça.

Em 16 de junho de 2000 participa da solenidade de instalação da Vara Federal de Campo Mourão, inaugurando a presença da Justiça Federal no Município.



Membro do Conselho da Justiça Federal de 2001 a 2002, aposentou-se compulsoriamente aos 70 anos de idade, em dezembro de 2002.

Milton Luiz Pereira faleceu em Curitiba aos 79 anos, na madrugada de 16 de fevereiro de 2012, vítima de câncer. Sua morte ocorreu apenas poucas horas após o falecimento da esposa, Rizoleta Mary Pereira, vitimada pela mesma doença.



15/06/2012 - Inauguração da nova Sede da Subseção Judiciária de Campo Mourão, Av. Irmãos Pereira, 1.390, e nomeação do foro como "Fórum Federal Ministro Milton Luiz Pereira"

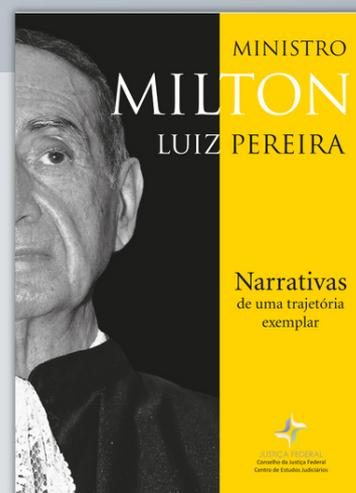
O advogado Marcus Vinícius Pereira, filho do Ministro Milton Luiz Pereira, falecido em 16/02/2012, profere sua mensagem

Em 15 de junho de 2012, o Foro Federal da Subseção Judiciária de Campo Mourão é nominado como "Foro Federal Ministro Milton Luiz Pereira".

Em 20 de novembro de 2012, a Sede dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais em Curitiba (antigo "Edifício Bagé") também é nominada "Foro Federal Ministro Milton Luiz Pereira", pela **Portaria nº 1011** da Presidência do TRF4.

Em 14 de fevereiro de 2014, foi fundado o **Instituto Milton Luiz Pereira**, com a intenção de promover ações de assistência social, bem como estudos e iniciativas para o exercício das virtudes e ideais daquele que lhe deu o nome.

Em 19 de maio de 2014, a JFPR sediou o lançamento do livro "*Milton Luiz Pereira – narrativas de uma trajetória exemplar*". A galeria de fotos deste lançamento você confere **aqui!**



Para saber mais sobre o Ministro Milton Luiz Pereira:

- **Momento Memória Biografias**
– 10 anos da morte do Ministro Milton Luiz Pereira



- **Memória Oral da JFPR - Ministro Milton Luiz Pereira - depoimento** (o Ministro conta histórias de sua infância e adolescência)



- **Memórias Paraná entrevista o Ministro Milton Luiz Pereira**
- **Uma serenata para Milton Luiz Pereira**
- **Livro sobre Milton Luiz Pereira é lançado em Curitiba**

Curiosidades...

- Em 2016, a Prefeitura Municipal de Curitiba **inaugurou** o Centro de Educação Municipal (CMEI) Milton Luiz Pereira, localizado no bairro Campo de Santana, e que atende 200 crianças de 0 a 5 anos.
- Quando encerrou seu mandato frente à Prefeitura de Campo Mourão, Milton Luiz Pereira recebeu como presente da população, em reconhecimento à gestão, um fusca azul, ano 1967, comprado em uma “vaquinha” feita pelos moradores da cidade. Este fusca ficou com o Ministro até sua morte, em 2012, e rendeu muitas reportagens ao longo do tempo. O fusca chegou a ficar exposto na Sala da Memória da JFPR por um ano, em 2013 (**veja fotos aqui!**), e na Sede da Prefeitura de Campo Mourão, em 2017, durante as comemorações de 70 anos de emancipação do Município.



Momento em que o então Prefeito Milton recebe o fusca de presente da população - acervo da família

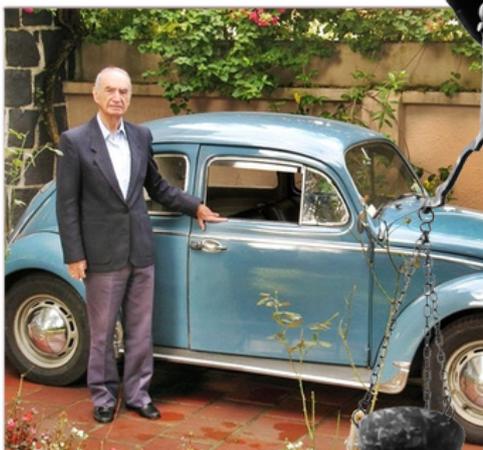
Veja algumas das reportagens sobre o Ministro e o lendário fusca:

Casos e causos: Até o fim de nossas vidas

Rede Globo destaca história de Dr. Milton Luiz Pereira e a volta do fusca a Campo Mourão

Paraná TV conta a história de um ex-prefeito que ganhou um fusca de presente da população

A vida de Milton Luiz Pereira, narrada pelo advogado René Dotti



O Ministro Milton e o fusca - blog do wille



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA
SEÇÃO DE MEMÓRIA INSTITUCIONAL

